



Processo nº 7177/2021

Fls: ___CGC

Chamamento Público n.º 005/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PROCESSO 7177/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento	08/07/2021
Data da sessão pública do pré-cadastramento	29/07/2021 As 09:00 horas
Período de interposição de recurso	De: 30/07/2021 Até: 05/08/2021
Período de interposição das contrarrazões	De: 06/08/2021 Até: 12/08/2021
Data de reabertura da Sessão Pública, no caso de apresentação de recursos e contrarrazões	13/08/2021 As 09:00 horas

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: [http:// www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)



Processo nº 7177/2021

Fls: ___CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PMI 001 / 2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, COM PRÉ-SELEÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE E MODELAGEM DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS E GERAÇÃO DE ENERGIA, VISANDO À REDUÇÃO DE MASSA A SER ENCAMINHADA PARA DESTINO FINAL A PARTIR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DAS DEFINIÇÕES.....	4
3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
4. DO OBJETO	5
5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	6
6. DA PRÉ-SELEÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS COM EXCLUSIVIDADE.....	10
7. DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS.....	17
8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS.....	17
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS E IMPUGNAÇÕES.....	18
10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS.....	19
11. DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS.....	19
12. DOS CUSTOS E DO VALOR DE RESSARCIMENTO	20
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 63, Bairro Aterrado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, isento de inscrição estadual, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Francisco Neto, com fundamento na Lei 8.987, de fevereiro de 1995, na Lei 9.074 de fevereiro de 1995, na Lei 11.079, de dezembro de 2004, no Decreto Municipal nº 14.917, de 05 de fevereiro de 2018, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 16.715, de 18 de junho de 2021), Resolução/ANA nº. 79/2021, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto para IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS E GERAÇÃO DE ENERGIA, VISANDO À REDUÇÃO DE MASSA A SER ENCAMINHADA PARA DESTINO FINAL A PARTIR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

1.1. A sessão pública para a **PRÉ-SELEÇÃO** do proponente a ser autorizado a realizar os estudos **COM EXCLUSIVIDADE** será realizada **no dia 29 de julho de 2021, às 09:00 horas**, na Central Geral de Compras, sito a Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI – instrumento que a administração pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de concessão comum, especial ou permissão de serviços públicos, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;

2.2. ESTUDOS – Realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto para IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS E GERAÇÃO DE ENERGIA VISANDO À REDUÇÃO DE MASSA A SER ENCAMINHADA PARA DESTINO FINAL, provenientes do tratamento dos resíduos sólidos urbanos do município de Volta Redonda.

2.3. PROPONENTE – pessoa física ou jurídica, grupo econômico ou consórcio, interessada em participar deste PMI;

2.4. REQUERIMENTO – requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS objeto deste PMI;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.5. PESSOA AUTORIZADA – pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada a apresentar os ESTUDOS objeto deste PMI.

2.6. CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO – requisitos objetivos para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

2.7. PRÉ-SELEÇÃO – fase do chamamento público com a finalidade de selecionar um proponente para conferir, com exclusividade, a autorização para realização dos estudos, por meio de critérios objetivos e impessoais de seleção.

2.8. TERMO DE AUTORIZAÇÃO – documento que autoriza pessoa física ou jurídica de direito privado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar os seguintes diplomas legislativos:

3.1. Constituição Federal;

3.2 Lei nº. 11.079/04;

3.3 Lei 8.987, de fevereiro de 1995;

3.4. Lei 9.074 de fevereiro de 1995;

3.5. Decreto Municipal nº 14.917, de 05 de fevereiro de 2018, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 16.715, de 18 de junho de 2021;

3.6 Resolução/ANA nº. 79/2021.

4. DO OBJETO

4.1. O presente PMI tem como objeto a participação da iniciativa privada na realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem de Projeto para IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS E GERAÇÃO DE ENERGIA VISANDO À REDUÇÃO DE MASSA A SER ENCAMINHADA PARA DESTINO FINAL provenientes do tratamento dos resíduos sólidos urbanos do município de Volta Redonda, com investimentos da iniciativa privada através de concessão.

4.2. Os ESTUDOS deverão ser desenvolvidos em observância ao TERMO DE REFERÊNCIA dispostos no ANEXO VII.

4.3. O presente PMI terá fase de **PRÉ-SELEÇÃO** com a finalidade de selecionar um proponente, por meio de critérios objetivos e impessoais, o qual obterá com **EXCLUSIVIDADE** a autorização para a realização dos estudos objeto deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. Poderão participar deste PMI pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, individualmente ou em grupo.

5.2. A participação em grupo dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes;

5.2.1. Sendo a participação em grupo, deverá ser indicada a empresa líder.

5.3. Os interessados em participar do PMI deverão indicar um representante, que será responsável pela veracidade das declarações que o proponente realizar.

5.4. Os interessados deverão entregar REQUERIMENTO no dia designado no **item 1.1** deste edital, conforme o modelo disponível no ANEXO I e observando o **item 6.1.1** deste edital, e acompanhado dos documentos a seguir:

5.4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.1.1 - Pessoa Física:

I. Documento de identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho);

VIII. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

5.4.1.2. Pessoa Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

II. Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

III. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.2.1. Para qualificação econômico-financeira:

I. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.

II. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

5.4.1.2.2. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;

III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

V. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data para recebimento dos envelopes;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93 (com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011), da Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

5.4.1.2.3. Para comprovação da qualificação técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Para comprovação de qualificação técnico-operacional:

I. Comprovação de que a PROPONENTE tenha realizado estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para os projetos de Parcerias Público Privado, e/ou elaborado, estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias públicas privadas, concessões públicas ou EMPRENDIMENTOS DE GRANDE VULTO na iniciativa privada ou no setor público.

a) Para efeito da comprovação do disposto nesta cláusula, admitir-se-á atestados e/ou certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, em nome da proponente.

b) Os certificados emitidos no exterior deverão ser devidamente apostilados, nos moldes da Convenção de Haia de Apostila de 1961, para certificados emitidos em países signatários. Nos casos de documentos emitidos em países não signatários, estes documentos devem ser consularizados no Consulado Geral do Brasil do mesmo.

c) Os documentos em língua estrangeira devem, após a apostila ou consularização, ser traduzidos por tradutor juramentado, devendo ser entregues tanto o documento original, quanto a via traduzida.

II. Certidão de registro e regularidade da PROPONENTE junto ao CREA.

5.4.1.2.4. Para comprovação de qualificação técnico-profissional

I. Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, junto ao CREA, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CONFEA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo (s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), os quais comprovem ter o(s) profissional(ais) realizado Projeto e/ou execução de OBRAS ou SERVIÇOS:

II. Para fins do disposto no Item 5.4.1.2.4 I, a comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal da PROPONENTE dar-se-á por meio de:

a) juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado;

b) contrato social que comprove a condição de sócio do profissional (Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou o CONTRATO social ou o estatuto social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c) no caso de profissional contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado entre a empresa licitante e o profissional com firma reconhecida em cartório entre o proprietário e o contratado.

d) Comprovação de que o profissional esteja registrado junto ao CREA como responsável técnico pela empresa, o que será comprovado mediante apresentação de Certidão de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.

5.4.2. Os documentos mencionados acima **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

5.4.3. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5. Cadastro Técnico, conforme modelo do ANEXO II;

5.6. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO III;

5.7. Quadro com equipe técnica: composição e carga horária prevista para a equipe técnica que realizará os estudos, contendo:

a. Estrutura e composição de sua equipe, identificando a responsabilidade atribuída para cada profissional, à disciplina desenvolvida em cada Caderno e a quantidade de horas dedicadas conforme modelo do ANEXO IV;

b. Currículos dos membros da equipe responsável pelo desenvolvimento dos estudos, comprovando a capacidade individual nas respectivas áreas de atuação, conforme modelo no ANEXO IV, ADENDO 1.

5.8. Planilha de Custos financeiros: descrição pormenorizada e detalhada por CADERNO TERMÁTICO, ATIVIDADE, ÁREA DE COORDENAÇÃO, DISCIPLINA DE ESTUDO, RELEVÂNCIA DA DISCIPLINA DE ESTUDO NO CADERNO E CUSTO POR DISCIPLINA DE ESTUDO discriminados de forma a permitir análise por parte do poder concedente com vistas a seu futuro ressarcimento conforme modelo no ANEXO V;

5.9. Projeto preliminar e Plano de Trabalho, elaborado conforme ANEXO VI

5.10. O REQUERIMENTO deverá ser entregue na sessão pública designada no item 1.1 deste edital.

5.11. Estão impedidos de participar deste PMI, pessoas físicas/jurídicas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

autorização, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5.12. Estão impedidos, ainda, todos que incorrerem em qualquer das vedações indicadas no artigo 39 da Lei 13.019/2014, bem como servidores efetivos, comissionados ou colaboradores da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS COM EXCLUSIVIDADE.

6.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

6.1.1. O proponente deverá apresentar, no local, data e hora fixados no item 1.1 deste edital os documentos de “habilitação” e a “comprovação de experiência” em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

a) Envelope “A” – Habilitação

Razão Social da Empresa ou nome do proponente

Nº do Chamamento Público

Data da Sessão

b) Envelope “B” – Comprovação de Experiência

Razão Social da Empresa ou nome do proponente

Nº do Chamamento Público

Data da licitação

6.2. A autorização para apresentação dos ESTUDOS é pessoal e intransferível e será conferida com exclusividade.

6.2.1 Considerando a limitação a um interessado, haverá procedimento de pré-seleção, na forma do artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 14.917/2018, com alteração conferida pelo Decreto Municipal nº. 16.715/2021, após a verificação dos requisitos de habilitação e experiência comprovada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.

6.2.2. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os PROPONENTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os PROPONENTES se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.2.3. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Proponente e, em seu nome, praticar qualquer ato;

6.2.4. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de habilitação (envelope “A”) de todos os PROPONENTES presentes. Em seguida serão abertos os referidos envelopes de todos os PROPONENTES, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

6.2.5. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

6.2.6. A inabilitação da proponente importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

6.2.7. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Técnica.

6.2.8. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula **5.4.1** deste edital;

6.2.9. Após comunicado o resultado aos proponentes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, desde que todos os proponentes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes “B” – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA fechados.

6.2.10. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os proponentes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, observado o prazo de recurso estabelecido no **subitem 6.2.16** deste edital.

6.2.11. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Proponentes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.2.12. No dia, hora e local marcados para o julgamento da COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Proponentes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA dos Proponentes habilitados.

6.2.13. Será considerado autorizado o proponente com maior experiência profissional comprovada, segundo a pontuação abaixo definida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.2.13.1 – Para fins de pré-seleção, conforme a experiência profissional comprovada, observar-se-á a seguinte pontuação:

a) Qualificação da Equipe Técnica:

DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PONTUAÇÃO
1. Equipe chave		
1.1. Coordenador	Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Pleno, com o tempo entre 10 a 15 anos de graduação, com mais de 10 anos de experiência em projetos que envolvam destinação, tratamento ou reaproveitamento de resíduos sólidos. (Cada profissional = 5,00, limitado até 10,00)	Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Pleno, com o tempo entre 10 a 15 anos de graduação, com mais de 10 anos de experiência em projetos que envolvam destinação, tratamento ou reaproveitamento de resíduos sólidos. (Cada profissional = 5,00, limitado até 10,00)
1.2. Eng. Ambiental	Engenheiro Júnior, com o tempo entre 4 a 8 anos de graduação, com mais de 2 anos de experiência em projetos de destinação, tratamento ou reaproveitamento de resíduos sólidos. (Cada profissional = 5,00, limitado até 10,00)	Engenheiro Júnior, com o tempo entre 4 a 8 anos de graduação, com mais de 2 anos de experiência em projetos de destinação, tratamento ou reaproveitamento de resíduos sólidos. (Cada profissional = 5,00, limitado até 10,00)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2. Equipe de Apoio		
2.1. Profissional em geoprocessamento	Profissional com no mínimo 3 anos de formação, com experiência em processamento de dados georeferenciados, e com os programas AutoCad, Arqgis, Qgis. (Cada profissional = 7,00, limitado até 14,00)	14,00
2.2. Auxiliar de escritório	Profissional com experiência em digitação, excel. (Cada profissional = 2,00, limitado até 4,00)	4,00
2.3. Tecnólogo em Meio Ambiente/Biólogo	Profissional com no mínimo de 4 anos de graduação, com experiência em levantamento de campo e manuseios em GPS. (Cada profissional = 6,00, limitado até 12,00)	12,00
3.EXPERIÊNCIA GERAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Experiência Geral – experiência em projetos na área de meio ambiente e estudos de impacto ambiental.	Pontuação: Capacitação comprovada em serviços iguais ou similares através de Certidão de Acervo Técnico. Cada projeto contido no CAT = 10,0 pontos	50,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	com limite de até 50,00 pontos	
SUBTOTAL	50,00	

A Experiência Geral em projetos iguais ou similares ao objeto do PMI será subdividida em:

3. EXPERIÊNCIA GERAL	Pontuação Máxima	
1) Função de Coordenador	Experiência: Coordenação na elaboração ou execução de projetos relacionados a resíduos sólidos; Pontuação: Certidão de Acervo Técnico; Cada Projeto contido na CAT = 5,0 pontos Até o limite de 30,0 pontos	30,00
2. Engenheiros, Arquitetos, Biólogos, Tecnólogos em Gestão Ambiental, profissional em geoprocessamento.	Experiência: Realização de trabalhos técnicos na área de resíduos sólidos ou afins, com ênfase a realização de Estudos Ambientais e de reaproveitamento. Pontuação: Certidão de acervo técnico. Cada CAT = 5,0 pontos Até o limite de 20,0 pontos	20,00
SUBTOTAL	50,00	
TOTAL FINAL	100,00	

b) Os proponentes apresentarão todos os atestados, declarações e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica na pré-seleção.

c) A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais. O proponente que não atender ao pedido de esclarecimentos no prazo fixado será desclassificado.

d) Finalizada a pré-seleção, será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação global.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.2.14. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Ocorrendo empate entre os proponentes, serão aplicados os critérios de desempate abaixo listados para a escolha do proponente selecionado, na seguinte ordem:

- a) O proponente que tiver maior pontuação no item 1 da Tabela 3 “Experiência Geral”;
- b) O proponente com maior pontuação no item 2 da Tabela 3 “Experiência Geral”;
- c) O proponente que obtiver a maior pontuação no item 1.1 da Tabela 1 “Equipe Chave”;
- d) O proponente que obtiver a maior pontuação no item 1.2 da Tabela 1 “Equipe Chave”;
- e) Se mesmo após a aplicação dos itens acima permanecer o empate entre os proponentes, será realizado sorteio público para a escolha do proponente a ser autorizado a realizar os estudos.

6.2.15. Encerrada a fase de PRÉ-SELEÇÃO, será declarado o proponente selecionado apto a realizar os estudos, sendo lavrada a ata da sessão.

6.2.16 – **DO RECURSO.** O proponente que não concordar com o resultado do julgamento da Habilitação e/ou da PRÉ-SELEÇÃO deverá manifestar a intenção de recorrer na sessão pública que julgar a habilitação ou na que declarar o proponente selecionado, sob pena de ocorrer a preclusão do direito de recorrer.

6.2.16.1 – Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o proponente apresentar as razões do recurso encaminhada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

6.2.16.2 – Após a apresentação das razões do recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias para contrarrazões dos demais proponentes.

6.2.16.3 – Encerrado o prazo das contrarrazões, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e a Comissão de Avaliação Técnica poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.16.4 – Não sendo reconsiderada a decisão, dentro do mesmo prazo 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado para o Secretário Municipal de Infraestrutura, para que seja proferida decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.16.5 – No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

6.2.16.6 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **preâmbulo** deste Edital, encaminhado via correio ou ser encaminhado via e-mail com assinatura digital, em uma via original, datilografada ou emitida por computador,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

contendo razão social ou nome do recorrente, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa ou da pessoa física, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador do Recorrente ou do recorrido, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (no caso de procurador é necessário que seja acostada cópia da procuração).

b) A Prefeitura não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outro endereço Presencial, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio do diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (www.voltaredonda.rj.gov.br), sendo remetida cópia do julgamento a todos os interessados, por e-mail.

6.3. Encerrada a fase de PRÉ-SELEÇÃO, será conferida a autorização ao proponente selecionado para a realização dos estudos.

6.3.1. A autorização não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não obriga a administração pública a realizar a licitação.

6.3.2. No prazo de 60 dias, contados da data de publicação da autorização, deverão ser apresentados pelo proponente os estudos, projetos, levantamentos e investigações.

6.4. A autorização não implica, por si só, no direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, nem tampouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

6.4.1. A autorização poderá ser:

- a) cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluída as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;
- b) revogada, em caso de:

I. perda de interesse da administração pública nos empreendimentos;

II. desistência por parte da pessoa autorizada, manifesta, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à unidade solicitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

III. anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento de chamamento ou por outros motivos previstos na legislação; ou,

IV. tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

6.5. A pessoa autorizada será notificada caso sua autorização seja cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.

6.6. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da administração pública e contado da data da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

6.7. A autorização cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

6.8. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação prevista nos itens 7.4 e 7.5. os documentos porventura encaminhados à unidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. O Plano de Trabalho servirá como base para a definição de um cronograma de acompanhamento do PMI, que será faseado.

7.2. A pessoa autorizada disponibilizará à administração municipal o resultado dos estudos na medida da conclusão de cada fase, conforme plano de trabalho e solicitação da administração.

7.3. Caso necessário, o cronograma de Plano de Trabalho poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

8.1. O material deverá ser disponibilizado, em duas vias impressas e em meio digital nos formatos: xls.doc. jpg. ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.2. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.

8.3. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn,.dwg. ou similar.

8.4. Em todas as páginas dos documentos impressos deverá constar a rubrica do responsável pelo produto. A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 3,0 cm e margens direita e inferior de 2,0 cm;

8.5. Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas;

8.6. Os ESTUDOS deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias**, a contar da data da AUTORIZAÇÃO, na Sede da Prefeitura, Anexo 2º andar, até às 17:00h, na Praça Sávio Gama, nº 63, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Pedidos de esclarecimentos, dúvidas e impugnações deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão designada para a abertura dos envelopes e julgamento da PRÉ-SELEÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: cgc.pmvr@gmail.com, e serão respondidos em até 3 (três) dias úteis. Todas as perguntas e respostas serão identificadas e publicadas no sítio www.voltaredonda.rj.gov.br.

9.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS

10.1. O prazo total para a realização dos estudos é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS, em extrato no Diário Oficial do Município de Volta Redonda e em sua íntegra no site da Prefeitura(www.voltaredonda.rj.gov.br), excluindo-se a data da publicação e incluindo-se a data final de entrega.

10.2. A avaliação dos estudos será realizada pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Avaliação Técnica nomeada para essa finalidade, que poderá solicitar auxílio técnico de outros órgãos, comissões especiais nomeadas pela administração ou por consultorias externas, conforme interesse da Administração;

10.3. A avaliação dos estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação da licitação somente se dará após a entrega dos estudos da última fase, e será realizada segundo critérios específicos para cada tipo de estudo.

10.4. Será avaliado o nível de atendimento do estudo às expectativas da Prefeitura, observado o TERMO DE REFERÊNCIA Anexo VII e METODOLOGIA DE ANÁLISE DE ESTUDOS, Anexo VIII, para cada item os critérios:

- a) Aderência ao Termo de Referência, observadas as diretrizes e premissas definidas;
- b) Consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- c) Adoção das técnicas de elaboração, de normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicados ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade;
- d) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

11. DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS

11.1. Uma vez analisados e avaliados os ESTUDOS apresentados, a Prefeitura, observando sua conveniência, poderá utilizar em todo ou em parte, as informações, investigações e estudos, consolidando-os em uma proposta de concessão.

11.2. A maior nota concedida a determinado item, nos termos do item 11 deste edital, segundo metodologia de análise de ESTUDOS, Anexo VIII, não implicará obrigatoriamente em seu aproveitamento na proposta final, que ficará condicionado à pertinência, coerência e aplicabilidade com o modelo que melhor se adeque ao interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.3. O modelo final consolidado indicará o percentual de aproveitamento de ESTUDOS do Proponente, para fins de ressarcimento.

12. DOS CUSTOS E DO VALOR DE RESSARCIMENTO

12.1. Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade do participante deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Prefeitura.

12.2. O presente PMI prevê ressarcimento somente para o PROPONENTE autorizado a realizar ESTUDOS selecionados e efetivamente utilizados na estruturação do projeto de PPP ou concessão comum.

12.3. Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelo interessado e serão objeto de ressarcimento ao respectivo autor exclusivamente autorizado pelo vencedor da licitação, conforme valor a ser arbitrado pela Comissão Técnica de Avaliação.

12.4. O valor de ressarcimento ao PROPONENTE será realizado na medida do aproveitamento dos estudos apresentados, considerando os percentuais e valores declarados na PLANILHA DE CUSTOS FINANCEIROS.

12.5. Os ressarcimentos dos projetos, levantamentos, investigações e estudos ficarão condicionados à eventual necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

- a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- c) das contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

12.6. O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

12.7. O valor arbitrado pela Comissão de Avaliação Técnica deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza;

13.2 - A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório para a contratação de Concessão comum ou PPP;

13.3 - O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS e demais informações obtidas por meio deste PMI;

13.4 - Os interessados que apresentarem requerimento para autorização, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório;

13.5 - Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios ao(s) participante(s) deste PMI em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste Instrumento. Caso a autorização venha a ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito, a(s) autorizada(s) serão comunicadas por meio do diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (www.voltaredonda.rj.gov.br), sendo remetida cópia do julgamento a todos os interessados, por e-mail.

13.6 - Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação, os documentos eventualmente encaminhados a Prefeitura que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Município de Volta Redonda, 06 de julho de 2021.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021 PMI 001 / 2021

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

A Prefeitura,

[DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], (endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____-__, vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para apresentação de ESTUDOS DE VIABILIDADE E MODELAGEM DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS E GERAÇÃO DE ENERGIA VISANDO À REDUÇÃO DE MASSA A SER ENCAMINHADA PARA DESTINO FINAL A PARTIR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, referentes ao PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 005/2021.

[DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- i. confere exclusividade;
- ii. não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- iii. não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- iv. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- v. é pessoal e intransferível;
- vi. não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- vii. poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados no Art. 7º do decreto presidencial nº8.428.

Por fim, expressamos nossa ciência:

- i. de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse N° 001/2021 e seus Anexos;
- ii. de que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Declaramos, para comprovação junto a Prefeitura, que a requerente não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de autorização, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e que não incorremos em nenhuma das vedações indicadas no artigo 39 da Lei 13.019/2014, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Declaramos que não somos e não mantemos em nosso quadro servidores efetivos, comissionados ou colaboradores da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Declaramos, para todos os fins, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordamos com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Chamamento nº 005/2021 da Prefeitura e que serão cumpridas.

Município, de de 2021.

Nome e assinatura do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

Nosso telefone de contato:.....

Nosso e-mail para contato:.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021
PMI 001 / 2021

CADASTRO TÉCNICO

- Nome(s) do(s) interessado(s):
- Endereço(s) do(s) interessado(s):
- Telefone(s) do(s) interessado(s):
- E-mail do(s) interessado(s):
- CNPJ ou CPF do(s) interessado(s):
- Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica*):
- Telefone do representante:
- E-mail do representante:

Assinalar:

Sociedade empresarial ()

Consórcio ()

Pessoa física ()

Grupo econômico ou outro tipo de associação () Qual? _____ Descrever:

* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES e pelo eventual recebimento do VALOR DE RESSARCIMENTO.

Município, de de 2021.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021
PMI 001 / 2021

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse, segundo inciso V, Art. 5º do decreto da Presidência da República nº 8.428 de 02 de abril de 2015.

Sr. Prefeito,

Pessoa Física/jurídica, CNPJ/CPF, doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTA a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos estudos de viabilidade e modelagem de projeto PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS E GERAÇÃO DE ENERGIA VISANDO À REDUÇÃO DE MASSA A SER ENCAMINHADA PARA DESTINO FINAL A PARTIR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, de acordo com as condições abaixo expostas:

i. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do ESTUDOS apresentado;

ii. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

iii. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;

iv. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

v. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pela empresa executora da CONCESSÃO pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste PMI.

Município, de de 2021.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IV**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021
PMI 001 / 2021**

QUADRO POR CADERNO TEMÁTICO, ATIVIDADE, ÁREA DE COORDENAÇÃO, DISCIPLINA DE ESTUDO, PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA DE ESTUDO, EQUIPE DE TRABALHO, PROFISSIONAL E HORAS DE DEDICAÇÃO DE CADA PROFISSIONAL.

Volta Redonda, xxx de xxxxxx de 2021.

CADERNO	ATIVIDADE	ÁREAS DE COORDENAÇÃO	ESTUDO DESENVOLVIDO	EQUIPE DE TRABALHO	PROFISSIONAL	DEDICAÇÃO HORAS	
	COORDENADOR GERAL	ESTUDOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
	MODELO ECONOMICO FINANCEIRO	ESTUDOS DE ECONOMIA					
	MODELO JURIDICO	ESTUDOS JURIDICOS E AMBIENTAL					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ADENDO 1 – CURRÍCULO, CERTIFICADOS E ACERVO.

Apresentação de Currículo com certificados e acervo técnico do “Profissional do responsável pela disciplina de estudo”.

MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS

1. Disciplina de Estudo [Somente um profissional deverá ser nomeado para cada cargo]:
2. Nome da empresa [Inserir o nome da empresa que propõe o candidato]:
3. Profissional responsável [Inserir o nome completo]:
4. Data de nascimento: _____
5. Nacionalidade: _____
6. Formação [Indicar formação, universidades e/ou outros estudos especializados do indivíduo, dando os nomes das instituições, diplomas obtidos e as datas em que os obteve]:
7. Outras especialidades [Indicar outros estudos significativos depois de haver obtido os diplomas]:
8. Certificados e Acervo técnico.
9. Histórico dos Serviços [Começando com o cargo atual, enumere em ordem inversa cada cargo que desempenhou desde que se formou, indicando para cada emprego (ver a Tabela a seguir):

Empresa
Disciplina de Estudo
Tarefa Atribuída (enumerar todas as tarefas que desempenhará no presente estudo conforme descritivo)
Serviços prestados anteriormente que melhor demonstram a capacidade para executar as tarefas atribuídas
Ano de Execução
Local de Execução
Contratante
Cargo

Declaro que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência.

Entendo que qualquer declaração voluntariamente falsa aqui incluída poderá resultar na cassação da autorização para realização dos estudos, se for o caso.

Município, de de 2021.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021
PMI 001 / 2021

PLANILHA DE CUSTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, COM PRÉ SELEÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE E MODELAGEM DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS E GERAÇÃO DE ENERGIA VISANDO À REDUÇÃO DE MASSA A SER ENCAMINHADA PARA DESTINO FINAL A PARTIR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

Município, de de 2021.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

DETALHAMENTO DE CUSTOS

ATIVIDADE	ESTUDOS DESENVOLVIDOS	VALORES
MODELO TÉCNICO	Estudo para Implantação de Usina de recuperação de materiais e geração de energia visando a redução de massa a ser encaminhada para destino final	
MODELO ECONOMICO FINANCEIRO	ESTUDOS DE ECONOMIA	
MODELO JURIDICO	ESTUDOS JURIDICOS E AMBIENTAL	
Valor Total dos Estudos		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2. Dos Custos e do valor de ressarcimento.

2.1. Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade do participante deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Prefeitura.

2.2. O presente PMI prevê ressarcimento somente para o PROPONENTE autorizado a realizar ESTUDOS selecionados e efetivamente utilizados na estruturação do projeto de PPP ou concessão comum.

2.3. Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelo interessado e serão objeto de ressarcimento ao respectivo autor exclusivamente autorizado pelo vencedor da licitação, conforme valor a ser arbitrado pela Comissão Técnica de Avaliação.

2.4. O valor de ressarcimento ao PROPONENTE será realizado na medida do aproveitamento dos estudos apresentados, considerando os percentuais e valores declarados na PLANILHA DE CUSTOS FINANCEIROS.

2.5. Os ressarcimentos dos projetos, levantamentos, investigações e estudos ficarão condicionados à eventual necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

- a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- c) das contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

2.6. O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

2.7. O valor arbitrado pela Comissão de Avaliação Técnica deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

Ciente dos termos do presente Anexo e do Edital.

Município, de de 2021.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio



ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021
PMI 001 / 2021
PROJETO PRELIMINAR E PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, COM PRÉ SELEÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE E MODELAGEM DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS E GERAÇÃO DE ENERGIA VISANDO À REDUÇÃO DE MASSA A SER ENCAMINHADA PARA DESTINO FINAL A PARTIR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Este Plano de Trabalho tem por objetivo orientar a elaboração de projetos preliminares de eventuais interessados, podendo ser modificado ou alterado segundo características de cada tecnologia ou metodologia adotada.

O material deverá ser disponibilizado, em duas vias impressas e em meio digital nos formatos: .xls .doc. jpg, ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição.

O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.

1.1. Forma de apresentação

1.1.1. Os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados em três volumes encadernados.

- . Caderno 1: Modelo Técnico sobre gestão, manutenção, otimização e geração de energia dos Resíduos;
- . Caderno 2: Modelo Econômico-Financeiro;
- . Caderno 2: Modelo Jurídico.

1.2. Prazo para apresentação dos estudos

1.2.1. O prazo estabelecido para entrega dos trabalhos é de 60 dias contados da data de publicação da autorização dos estudos, e seguirão o seguinte cronograma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CRONOGRAMA POR FASE							
ESTUDOS	CADERNO	DIAS					MÊS
		0	15	30	45	60	1
DIAGNÓSTICO							
MODELO TÉCNICO							
MODELO ECONÔMICO FINANCEIRO							
MODELO JURIFICO							
	Autorização						
	Aguardando Informação						
	Elaboração dos Estudos						
	Conclusão da Fase						

1.3. Quadro de equipe para elaboração dos estudos

Quadro por caderno temático, atividade, área de coordenação, disciplina de estudo, equipe de trabalho, profissional e carga horária de dedicação para cada profissional, como modelo ANEXO IV: Estrutura de suporte;

1.4.1. O PROPONENTE executor dos estudos indicará a estrutura de apoio para a realização dos estudos indicando escritórios com endereço, equipamentos e materiais utilizados para cada caderno, conforme modelo abaixo:

ESTRUTURA DE SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS		
CADERNO 1	MODELO TÉCNICO	
CADERNO 2	MODELO ECONÔMICO FINANCEIRO	
CADERNO 3	MODELO JURÍDICO	



ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021
PMI 001 / 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ORIENTAR INTERESSADOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE E MODELAGEM DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS E GERAÇÃO DE ENERGIA, VISANDO À REDUÇÃO DE MASSA A SER ENCAMINHADA PARA DESTINO FINAL, A PARTIR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

1. OBJETIVO:

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) especificado por este termo de referência visa estabelecer diretrizes para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto, objetivando **aos eventuais interessados a apresentarem manifestação de interesse para a realização dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para o desenvolvimento de soluções técnicas, necessárias para a prestação de serviços públicos de valorização energética dos resíduos sólidos urbanos com compensação de energia elétrica, nos termos das resoluções da ANEEL nº 482/2012 e 687/2015, da Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, buscando subsidiar procedimento para a outorga, por meio de concessão administrativa, da prestação dos respectivos serviços públicos, o que se faz com fulcro na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pelo Decreto Municipal nº 13.697/2015, Decreto Municipal nº 14.917/18 bem como pelas seguintes condições de realizar a implantação de Usina de Recuperação de Materiais e Geração de Energia Elétrica visando à redução de massa a ser encaminhada para destino final, a partir dos resíduos sólidos urbanos, para o município de Volta Redonda.**

Tendo isso em vista, este Termo de Referência busca fornecer insumos aos interessados na elaboração dos ESTUDOS em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de Concessão Administrativa.

2. INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR, com o objetivo de conceder futuramente os serviços de destinação final e tratamento dos resíduos sólidos urbanos (Classe IIA), e com previsão de aproveitamento e reaproveitamento de materiais recicláveis, geração de energia elétrica através de novas tecnologias e visando à redução de massa que se encaminhará para destinação final; apresenta o Termo de Referência, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

forma a fornecer insumos para que o interessado neste procedimento possa embasar suas propostas e apresentá-las ao Poder Público.

A futura contratação terá como objetivo implantar no município de Volta Redonda uma alternativa para a destinação final e final dos resíduos sólidos urbanos coletados, o que resultará redução dos custos atuais, uma vez que os caminhões coletores deslocam-se atualmente por cerca de 60 Km (quilômetros) ida e volta ao Centro de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa, e passariam a se deslocar somente por 9 quilômetros, tendo como base central o bairro do Aterrado, que pode se considerar o centro de massa de geração de resíduos no município.

A redução de deslocamento objetiva, por sua vez, otimizar a velocidade da coleta de resíduos, diminuir os custos com transporte, além de reduzir riscos de acidentes de trânsito, possíveis engarrafamentos e, ainda, redução nas emissões de poluentes para atmosfera.

A Usina de Recuperação de Materiais e Geração de Energia Elétrica irá diminuir, também, os atuais custos, de R\$ 65,15 (sessenta reais e quinze centavos) por tonelada, de destinação final e tratamento dos resíduos ao Centro de Tratamento de Resíduos em Barra Mansa (CTR- Barra Mansa), para R\$20,00 reais por tonelada, podendo o Município utilizar os recursos desta economia para outros serviços prestados pelo município.

A tecnologia da Usina a ser implantada deverá reduzir a massa de resíduos para destinação final em no mínimo 80% (oitenta por cento) daquela atualmente coletada, acarretando diminuição significativa do passivo ambiental representado pelos Aterros Sanitários.

Além destes benefícios, será possível a recuperação dos resíduos sólidos de materiais recicláveis contidos na massa de resíduos coletados, que não foram aproveitados pelo sistema de coleta seletiva do Município, nem pela rede de reciclagem tradicional.

A capacidade de processamento da Usina a ser contratada é 50% maior que o atual volume de resíduos sólidos urbanos coletados, para que se possa com isto, paulatinamente, ir reduzindo a massa de resíduos depositada no antigo aterro, até que se elimine este passivo ambiental, resultado de anos de deposição.

Quando da eliminação de todo resíduo depositado, reduzir-se-ão procedimentos de recalque de águas pluviais e transferência de chorume para tratamento em outros locais. A recuperação do antigo aterro, por seu turno, resultará numa área disponível, que poderá servir para usos mais nobres.

A Usina de Recuperação de Materiais e de Geração de Energia Elétrica vem também atender aos preceitos estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa, dentre outros aspectos seu aproveitamento energético e de recuperação de matérias primas, que podem ser novamente retornadas ao processo produtivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PELA PREFEITURA

O objetivo do PMI é receber propostas dos eventuais interessados a apresentarem manifestação de interesse para a realização dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para o desenvolvimento de soluções técnicas, necessárias para a prestação de serviços públicos de valorização energética dos resíduos sólidos urbanos com compensação de energia, nos termos das resoluções da ANEEL nº 482/2012 e 687/2015, da Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, buscando subsidiar procedimento para a outorga, por meio de concessão administrativa, da prestação dos respectivos serviços públicos, o que se faz com fulcro na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pelo Decreto Municipal nº 13.697/2015, Decreto Municipal nº 14.917/18 bem como pelas seguintes condições e escolher proposta de empreendimento para, posteriormente, por meio da futura licitação e contratação, disponibilizar, dentro do território de Volta Redonda, equipamento voltado ao tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos coletados, dando segurança operacional, diminuindo custos e evitando passivos ambientais para serem resolvidos futuramente.

A Usina processará a totalidade dos resíduos sólidos urbanos coletados, com margem para futuros incrementos que poderão ser gerados nos próximos 30 (trinta) anos, atendendo à legislação ambiental vigente, uma vez que possui os dispositivos de controle e tratamento dos efluentes gasosos, líquidos e sólidos gerados.

A tecnologia a ser empregada visa, em primeira fase, através de processos físicos segregar materiais recicláveis ou reaproveitáveis contidos na massa dos resíduos sólidos coletados. A massa não aproveitada, na etapa anterior, seguirá para uma unidade voltada para reduzir o conteúdo de umidade, de forma a potencializar seu conteúdo poder calorífico. Após secagem, a massa resultante será compactada para facilitar seu armazenamento temporário garantindo continuidade do processo e alimentação do queimador. Os gases gerados nesta etapa serão conduzidos para a unidade de geração elétrica. A energia elétrica gerada será levada até a rede, localizada na rodovia dos Metalúrgicos, da concessionária local de distribuição de energia elétrica para aproveitamento.

Este processo garantirá o objetivo da contratação, eliminando a massa de resíduos sólidos coletados, a um mínimo de 80%, evitando a ocupação de áreas para disposição final no território do município, que são raros, devido ao alto índice de urbanização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4. A JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Nas últimas duas décadas, a população mundial tem mostrado que está cada vez mais consciente de que o modelo atual de desenvolvimento econômico, tanto em países desenvolvidos como naqueles em vias de desenvolvimento, associa-se intimamente à degradação do meio ambiente, com impactos diretos na qualidade de vida e na própria sobrevivência da espécie humana. Isso, porém, não tem sido suficiente para deter o processo de degradação ambiental em curso.

O modelo de desenvolvimento atual é desigual, excludente e esgotante dos recursos naturais. Tem levado à produção de níveis alarmantes de poluição do solo, ar e água, destruição da biodiversidade animal e vegetal e ao rápido esgotamento das reservas minerais e demais recursos não renováveis, em praticamente todas as regiões do planeta.

Dentro desse quadro de degradação ambiental o Município de Volta Redonda também se insere. A geração de resíduos sólidos urbanos é diretamente proporcional ao consumo. Quanto mais se consome e quanto mais recursos são utilizados, mais resíduos são produzidos. Estima-se que a população mundial, hoje com mais de 6 bilhões de habitantes, esteja gerando 30 milhões de toneladas de resíduos por ano. (IPT/CEMPRE, 2000).

Para Marques (2005, p.104), o consumo deve ser considerado um dos grandes causadores da degradação ambiental quando não controlado, ou seja, “se realizado além dos limites da necessidade, pode comprometer seriamente a sustentabilidade, na medida em que se torne excessivo e desnecessário, determinando a extração de mais recursos para atender a demanda (...)”.

Percebe-se, portanto, que o acúmulo dos resíduos, em qualidade e quantidade, é um dos grandes problemas da atualidade e que merecerá especial atenção em um futuro próximo.

Os resíduos sólidos urbanos, quando não gerenciados adequadamente, provocam impactos tanto de ordem social, quanto de ordem ambiental.

As questões ambientais vêm se tornando temas centrais de discussões no Brasil e no Mundo. Até meados da década de 1980, conforme ressalta Pinheiro (1998), falava-se muito em preservar a natureza, o meio ambiente, porém, tinha-se como foco central a denominada natureza intocada, ou seja, os biomas, as bacias hidrográficas, a fauna e a flora, as paisagens e os recursos naturais que compõem o ecossistema e a biodiversidade do Planeta.

O meio urbano apresenta, há décadas, intenso crescimento desordenado e acelerado, trazendo como consequência, principalmente nos países subdesenvolvidos, um ambiente degradado.

Considerando que atualmente a maior parcela da população mundial está vivendo em cidades, o desafio de se buscar o equilíbrio socioambiental nesse novo cenário está, em grande parte, entregue aos governantes locais. Nessa perspectiva, a qualidade de vida nas cidades do futuro dependerá da forma como for estabelecido o padrão de desenvolvimento urbano no presente.

A geração de resíduos vem tomando proporções crescentes e vem sendo reconhecida como um dos grandes problemas da humanidade. De fato, os padrões de consumo e de produção vêm, a cada dia, aumentando a quantidade de resíduos de toda a espécie.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O agravante é que grande parte desses resíduos é constituído por matéria-prima que poderia estar sendo reinserida no processo produtivo, como é o caso dos materiais recicláveis, e também por matéria orgânica, basicamente alimentos, que devido às más condições de armazenamento e ao desperdício, tanto no preparo quanto no consumo, acaba por virar lixo, ao invés de transformar-se em compostos orgânicos (ABES, 2000, p.06).

No Brasil, o lixo domiciliar urbano é composto, em parte, por materiais orgânicos biodegradáveis ou compostáveis e, em outra parte, por materiais recicláveis – papel, metal, vidro e plástico. Apesar do avanço de algumas medidas mitigadoras de impactos ambientais introduzidas nas últimas décadas, os resíduos sólidos ainda se acumulam em lixões em grandes partes das cidades brasileiras.

5 – DOS REQUISITOS PARA O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

A) Antes mesmo de apresentar o projeto, deverá o interessado solicitar autorização do requerimento para sua efetiva apresentação, o qual deverá conter a qualificação completa (conforme os documentos abaixo relacionados), demonstração de experiência na realização de projetos similares, detalhamento das atividades, indicação de valor de ressarcimento pretendido a declaração de transferência (conforme modelo anexo) à Administração Pública dos direitos associados ao projeto.

5. 2. Pessoa Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;

II. Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

III. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1 - Para qualificação econômico-financeira:

I. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.

II. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

5.2.2 - Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- V. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data para recebimento dos envelopes;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (com a redação dada pela Lei Federal nº. 12.440/2011), da Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

5.2.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

5.2.3.1 - Para comprovação de qualificação técnico-operacional:

I. Comprovação de que a PROPONENTE tenha realizado estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para os projetos de Parcerias Público Privado, e/ou elaborado, estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias públicas privadas, concessões públicas ou EMPRENDIMENTOS DE GRANDE VULTO na iniciativa privada ou no setor público.

a) Para efeito da comprovação do disposto nesta cláusula, admitir-se-á atestados e/ou certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, em nome da proponente.

b) Os certificados emitidos no exterior deverão ser devidamente apostilados, nos moldes da Convenção de Haia de Apostila de 1961, para certificados emitidos em países signatários. Nos casos de documentos emitidos em países não signatários, estes documentos devem ser consularizados no Consulado Geral do Brasil do mesmo.

c) Os documentos em língua estrangeira devem, após a apostila ou consularização, ser traduzidos por tradutor juramentado, devendo ser entregues tanto o documento original, quanto a via traduzida.

II. Certidão de registro e regularidade da PROPONENTE junto ao CREA.

5.2.3.2 - Para comprovação de qualificação técnico-profissional

I. Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, junto ao CREA, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CONFEA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

pelo (s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), os quais comprovem ter o(s) profissional(ais) realizado Projeto e/ou execução de OBRAS ou SERVIÇOS:

II. Para fins do disposto no Item 5.4.1.2.4 I, a comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal da PROPONENTE dar-se à por meio de:

a) juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado;

b) contrato social que comprove a condição de sócio do profissional(Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou o CONTRATO social ou o estatuto social)

c) no caso de profissional contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado entre a empresa licitante e o profissional com firma reconhecida em cartório entre o proprietário e o contratado.

d) Comprovação de que o profissional esteja registrado junto ao CREA como responsável técnico pela empresa, o que será comprovado mediante apresentação de Certidão de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.

5.2.4 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

5.2.5 Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, até o dia _____.

5.2.6 - Cadastro Técnico, conforme modelo do ANEXO II;

5.2.8 Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO III;

5.2.9. Quadro com equipe técnica: composição e carga horária prevista para a equipe técnica que realizará os estudos, contendo:

a. Estrutura e composição de sua equipe, identificando a responsabilidade atribuída para cada profissional, à disciplina desenvolvida em cada Caderno e a quantidade de horas dedicadas conforme modelo do ANEXO IV;

b. Currículos dos membros da equipe responsável pelo desenvolvimento dos estudos, comprovando a capacidade individual nas respectivas áreas de atuação, conforme modelo no ANEXO IV, ADENDO 1.

5.2.10. Planilha de Custos financeiros: descrição pormenorizada e detalhada por CADERNO TERMÁTICO, ATIVIDADE, ÁREA DE COORDENAÇÃO, DISCIPLINA DE ESTUDO, RELEVÂNCIA DA DISCIPLINA DE ESTUDO NO CADERNO E CUSTO POR DISCIPLINA DE ESTUDO discriminados de forma a permitir análise por parte do poder concedente com vistas a seu futuro ressarcimento conforme modelo no ANEXO V;

5.2.11. Projeto preliminar e Plano de Trabalho, elaborado conforme ANEXO VI;

5.3 ESCOPO DO PROJETO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a) São premissas gerais para o desenvolvimento dos ESTUDOS:

1. Priorização do interesse público do PROJETO, a partir dos benefícios para a população advindos de sua execução;
2. Compatibilidade com as normas da legislação vigente, especialmente no tocante aos aspectos ambientais e ao patrimônio histórico e cultural;
3. Vedação da apresentação de soluções que levem em conta a concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação.

b) Tem-se como premissas específicas para o desenvolvimento dos ESTUDOS:

1. Modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes do tratamento dos resíduos sólidos urbanos do Município de Volta Redonda;
2. Desenvolver, planejar, executar e monitorar programas, projetos, pesquisas, ações e instrumentos relativos à melhoria da gestão ambiental dos resíduos sólidos urbanos;
3. Diretrizes técnicas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Política Estadual de Resíduos Sólidos;
4. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento, a adoção de boas práticas de gestão e gerenciamento destes resíduos, visando a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final adequada;
5. Estabelecer metas para aproveitamento energético dos gases gerados na disposição final dos resíduos sólidos, considerando-se que a fração orgânica dos resíduos é altamente geradora de metano, gás causador de efeito estufa (GEE);
6. Estabelecer metas para a eliminação e recuperação de lixões de todo o território municipal;
7. Focar na inclusão social e na emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, que são diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

c) A Usina de Recuperação de Materiais e Geração de Energia Elétrica, por sua vez, deverá ter a capacidade de processar e tratar 300 (trezentas) toneladas diárias de resíduos, sendo 200 (duzentas) toneladas diárias proveniente da coleta regular de resíduos sólidos e 100 (cem) toneladas diárias oriundas do antigo aterro de responsabilidade do município de Volta Redonda.

Do ponto de vista operacional, como já abordado anteriormente, o Município continuará com a sua responsabilidade na coleta de resíduos sólidos urbanos e o programa de coleta seletiva, incluindo as cooperativas integradas nesta atividade, tendo, ainda, a obrigação de transportar o resíduo sólido a ser destinado até o local da Usina de Recuperação de Materiais e Geração de Energia Elétrica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O Município e a futura concessionária ficarão responsáveis pelas seguintes exigências técnicas, a serem observadas na execução dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos:

- . Caberá ao Município manter o controle do volume de resíduos a serem entregues à Usina de Recuperação de Materiais e Geração de Energia Elétrica a ser implantada;
- . Ao Município caberá o transporte dos resíduos sólidos urbanos gerados nas zonas de coleta até a Usina a ser implantada.;
- . Ao operador da Usina caberá receber os resíduos sólidos urbanos entregues pelo município, pesando cada volume entregue e registrando em planilha que comporá o relatório de controle;
- . Caberá ao operador desenvolver os projetos executivos, com vistas aprovação e licenciamento perante aos órgãos públicos para implantação e operação da Usina Recuperação de Materiais e Geração de Energia;
- . Os efluentes líquidos, sólidos e gasosos gerados concernentes ao tratamento dos resíduos sólidos urbanos recebidos na Usina, serão de responsabilidade do Operador, devendo obedecer a legislação ambiental pertinente;
- . O acesso ao local da Usina, assim como os acessos internos deverão ser perenes o ano todo, permitindo desta maneira o movimento de caminhões coletores e outros veículos de carga, à descarga dos resíduos nas respectivas frentes de serviço de recepção dos resíduos;
- . As áreas de disposição de resíduos deverão ser monitoradas constantemente, atendendo as condições estabelecidas pelo Órgão Ambiental licenciador quando da concessão da licença operacional da Usina;
- . Caberá ao Operador manter registros atualizados de todo o processo de recepção, seleção, geração de energia, destinação de rejeitos e monitoramento ambiental;
- . Deverá ser emitido, pelo Operador, relatório mensal, a ser entregue até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, que deverá conter no mínimo:

- Quantidade de resíduos sólidos urbanos recebidos;
- Estoque de materiais recicláveis estocados;
- Quantidade de materiais recicláveis comercializados;
- Valores obtidos por cada tipo de material reciclável comercializado;
- Quantidade de rejeitos enviados para destinação final;
- Quantidade de resíduos tratados na unidade de geração de energia;
- Quantidade de energia elétrica gerada;
- Valor obtido da comercialização com terceiros ou cedido ao Município pela energia elétrica;
- Monitoramento ambiental dos equipamentos de controle da poluição;
- Avaliação da qualidade ambiental da área e do entorno da Usina.

d) A viabilização financeira da Usina está na combinação de três receitas principais:

- 1) o valor obtido da comercialização da energia elétrica produzida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 2) valor da comercialização dos resíduos sólidos recicláveis e recuperados do total de resíduos sólidos urbanos recebidos e
- 3) o pagamento pela contra prestação dos serviços de tratamento e destinação final, pelo município, compatíveis aos valores atualmente praticados e que suportariam os custos de investimentos e operação do sistema.

6. OBJETIVOS:

O objetivo principal deste PMI é estruturar projeto, por meio de Parceria Público Privada (PPP), para a modernização e gestão sustentável da destinação final e tratamento dos resíduos sólidos urbanos gerados em Volta Redonda, assim como a eliminação de passivos advindos da disposição em aterro.

Especificamente, este PMI busca obter informações para a estruturação de projeto para:

- a) Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades do Município;
- b) Identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do Projeto, a partir de estudos de demanda e de natureza econômico-financeira;
- c) Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de Concessão definida;
- d) Conciliar o Projeto com outros programas, projetos e ações relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos.
- e) Além dos objetivos já referidos, o Projeto tem como finalidade possibilitar a implantação de mecanismos para a:
 - . Instituição de programas de reaproveitamento de resíduos sólidos;
 - . Recuperação de passivos ambientais no Município relacionados à gestão de resíduos sólidos urbanos;
 - . Instituição de programas de educação ambiental com foco na não-geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
 - . Destinação segura, eficiente e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos;

7. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE:

- a) O interessado em participar deste PMI deverá apresentar todos os estudos descritos neste Anexo, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.
 - b) Os estudos devem ser desenvolvidos sob a ótica do desenvolvimento sustentável. As propostas de implantação e operação dos serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos sugeridas devem ser coerentes e integradas às políticas sociais, urbanísticas, ambientais, de saúde e de desenvolvimento econômico.
 - c) Devem ainda contribuir para a redução da disseminação de doenças, da poluição e contaminação do meio ambiente, além de primar pela valorização imobiliária, reinserção de materiais no ciclo de vida de produtos e geração de trabalho e renda com inclusão produtiva e empreendedora de pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrita nos itens abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- b) Toda a documentação deverá ser dividida em cadernos e encaminhada em via digital e impressa na forma já estabelecida neste Chamamento Público e, ainda, conter em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.
- c) Admite-se o acréscimo de itens além dos listados seguir, desde que sejam respeitados os formatos expressos e desde que isso se constitua em instrumento para ampliação do espectro da abordagem ou aprofundamento técnico.

O participante deverá apresentar as contribuições seguindo a seguinte distribuição:

ATIVIDADE	ESTUDOS DESENVOLVIDOS
Proposta Preliminar	Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando os objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.
Modelo Técnico	Estudo sobre gestão, manutenção, otimização, recuperação de materiais e geração de energia com redução de resíduos para destinação final.
Modelo Econômico Financeiro Estudos De Economia	Estudos de Economia
Modelo Jurídico	Estudos Jurídico e Ambiental

7.1 CADERNO I - PROPOSTA PRELIMINAR:

Este caderno consiste em uma apresentação inicial do serviço a ser estudado com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias. Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.

Deve conter a síntese da Manifestação de Interesse, abordando, de forma resumida, informações pinçadas dos Cadernos que compõe o estudo, de forma a apresentar seu conteúdo de forma sintética e abrangente. Podem-se utilizar recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta. Além disso, deverá apresentar relatório abrangendo, mas não se limitando a:

- a) Tecnologias a serem adotadas;
b) Características básicas operacionais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) Panorama legal da execução do projeto;
- d) Parâmetros que nortearão a concepção do projeto, como: perfil da população abrangida pelo projeto; prognósticos para o crescimento da população impactada; área disponível; serviços e tipos de assistência a serem prestados, além de outros aspectos relevantes para o estudo;
- e) Análise de benchmarking: realizar análise de benchmarking em relação à concessão de serviços de gestão de resíduos sólidos em outros locais no Brasil e em outros países. Especificamente, buscar modelos de negócios que promovam sinergias entre os serviços a serem concessionados;
- f) Estudos de impacto: verificação e avaliação do impacto sócio-econômico e ambientais da implantação da unidade de tratamento dos resíduos objeto deste PMI.

7.2 CADERNO II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO:

O Caderno II – Estudos de Infraestrutura e operação consiste na elaboração de estudo da infraestrutura necessária para execução do projeto, com base em normas técnicas de construção, obedecendo às especificações do presente Termo de Referência, bem como a definição do modelo operacional que será adotado. Devem-se considerar, para a elaboração de um estudo de infraestrutura, as questões legais, administrativas, ambientais e operacionais relativas à implantação desse empreendimento, contemplando:

- a) Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;
- b) Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados;
- c) Diretrizes construtivas;
- d) Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;
- e) Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;

Avaliação inicial de impacto ambiental e urbanístico das soluções propostas, contendo as diretrizes para o licenciamento ambiental, com base na legislação aplicável.

Além disso, este Estudo deverá apresentar as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários para adequada prestação de serviços objeto desse projeto, bem como da prestação dos serviços de apoio a elas. Dessa forma, este caderno deve conter o Modelo de Negócios e de Serviços a serem prestados, além de:

- a) Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados: a partir da experiência internacional e nacional, apresentar as tecnologias disponíveis no mercado bem como suas vantagens e desvantagens. Ainda, devem-se analisar as tecnologias disponíveis considerando (1) sustentabilidade ambiental e (2) sustentabilidade financeira;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) Indicação das tecnologias para cada serviço descrito, esta indicação deve ser instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do Município/região;
- c) Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados: a projeção deverá ser realizada para 30 anos e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo. Para esse cálculo, deve-se considerar as informações nos demais Anexos;
- d) Identificação e análise dos riscos do projeto: analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais; e obtenção das licenças necessárias bem como outros que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio;
- e) Descrição da matriz de responsabilidades: apresentar proposta de atribuições operacionais, no contexto de uma concessão relacionada à gestão dos resíduos em questão para:
- i. Autoridade fiscalizadora do contrato;
 - ii. Operador privado;
- f) Descritivo de possíveis receitas acessórias que poderão ser geradas por meio de atividades complementares àquele objeto deste contrato;
- g) Quadro de Indicadores de Desempenho: desenvolver o conjunto de indicadores para acompanhamento das atividades do operador privado, conforme descritos a seguir:
- i. Os índices serão graduados em níveis de qualidade (por exemplo, muito bom, bom, ruim, muito ruim), e mensurados separadamente, de modo a caracterizar de maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados.
 - ii. Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação.
 - iii. Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular.
Deverão ser utilizados indicadores de desempenho que reflitam a qualidade esperada da gestão do concessionário, com divisão em grupos, discriminação da metodologia e periodicidade de avaliação, pesos e impacto sobre o pagamento da contraprestação pública (Quadro de Indicadores de Desempenho). Os indicadores de desempenho devem ser capazes de induzir o comportamento do concessionário com vistas à melhoria contínua da qualidade e eficiência do serviço prestado. Os indicadores de desempenho deverão, portanto, ser estruturados de modo a formar um sistema de indução do comportamento desejado, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público.
- a) Poderão ser considerados indicadores que avaliem, dentre outros aspectos:
- i. Volume de resíduos reciclados ou destinados à reciclagem;
 - ii. Grau de satisfação da população com os serviços prestados;
 - iii. Aproveitamento econômico de resíduos;
 - iv. Mitigação dos impactos ambientais das tecnologias/processos adotados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais.
- c) Deverá haver indicadores específicos relativos à preservação do meio ambiente e inclusão produtiva e empreendedora de pessoas por meio da geração de oportunidades de trabalho e renda.
- d) Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados, respeitando o princípio da eficiência administrativa.
- e) Deverão ser descritos os procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido.
- f) Estudo da Forma de Pagamento: definição do mecanismo de pagamento da Concessionária, especificando a forma de composição da Contraprestação Pecuniária.
- h) Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados se mantenham adequadas por toda a vigência da concessão.

7.3 CADERNO III - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

Tendo como referência os investimentos necessários (CAPEX) à modernização e os custos para a devida operação e manutenção (OPEX) do Projeto, deverá ser elaborado Estudo de Viabilidade Técnica Econômica (EVTE). Este estudo, juntamente com as premissas financeiras a serem identificadas, farão parte do Modelo Econômico Financeiro, resultando na análise de viabilidade do Projeto.

O EVTE deverá seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

O Modelo Econômico Financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando a:

- . Premissas macroeconômicas e financeiras;
- . Justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR) adotada;
- . Premissas fiscais e tributárias;
- . Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- . Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados, montante, Prazo e condições;
- . Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, mensal, por etapa e por fase de implantação;
- . Todas as fontes de receita;
- . Premissas para projeção de capital de giro;
- . Custos e despesas;
- . Premissas para a recuperação do investimento por parte do Parceiro Privado ao longo do prazo da concessão (como, por exemplo, a distribuição de dividendos e a redução de capital);
- . Prazo ideal de duração da concessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Os principais resultados do Modelo Econômico Financeiro deverão incluir:

- Contraprestação;
- . Taxa Interna de Retorno (TIR) do Projeto e do Equity;
- . Alavancagem financeira máxima;
- . Produção de indicadores: exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback, etc.;
- . Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- . Ano do primeiro retorno de Equity;
- . Primeiro e último ano de pagamento das dívidas.

O Modelo Econômico Financeiro deverá ser apresentado na forma escrita, detalhando os parâmetros e premissas. Deverá também ser apresentado em planilha no formato .XLS, contendo:

- . Painel de controle (sumário);
- . Premissas;
- . Seguros necessários;
- . Estrutura de capital;
- . Demonstração de Fluxo de Caixa detalhado;

- . Cálculo dos indicadores econômicos: Valor Presente Líquido (VPL), Taxa Interna de Retorno (TIR) do Projeto e do Acionista, Payback, etc.;
- . Estimativa de contraprestação pública;
- . Demonstração de Resultados de Exercício;
- . Balanço Patrimonial;
- . Termos e condições de financiamento;
- . Investimentos ao longo de toda a concessão, por ano;
- . Custos de operação e manutenções periódicas em toda a concessão, por ano;
- . Análises de Sensibilidade;
- . Quadro de usos e fontes de recursos;
- . Tributos;
- . Índice de Cobertura do Serviço da Dívida anual e médio.

Adicionalmente, deverá ser elaborado estudo que analise os ganhos de eficiência decorrentes da concessão (Value for Money). Deverá ser elaborado Projeto Público de Comparação, considerando os riscos que serão transferidos ao parceiro privado, de forma que se tenha o custo de execução direta pela Administração Pública do mesmo objeto a ser concedido. Esta análise consiste na demonstração de conveniência e oportunidade para a contratação do objeto por meio de Concessão Administrativa, conforme previsto no art. 10 da Lei 11.079/2004.

7.4 CADERNO IV - MODELAGEM JURÍDICA:

Este Modelo tem por objetivo conferir ao Projeto a segurança jurídica necessária para a estruturação de projeto de longo prazo. As premissas técnicas, operacionais, econômicas e financeiras adotadas no Projeto deverão ser referendadas pelo Modelo Jurídico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A modalidade de concessão inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 2004), considerando que a remuneração do parceiro privado é integralmente proveniente de aportes regulares de recursos orçamentários do município para honrar os pagamentos. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos estudos a serem entregues. O Modelo Jurídico deverá contemplar, ao menos:

- . Análise Jurídico Institucional;
- . Matriz de Riscos;
- . Sugestão da modalidade de licitação a ser adotada;
- . Requisitos habilitatórios, de maneira fundamentada;
- . Sugestão do critério de julgamento a ser utilizado;
- . Garantias de proposta exigidas, de maneira fundamentada;
- . Diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto exigir;
- . Ordem das fases do certame;
- . Aspectos técnicos da proposta e critérios de pontuação, se for o caso;
- . Obrigações das partes;
- . Modo, forma e condições de prestação dos serviços;
- . Garantias contratuais exigidas, inclusive em favor do concessionário;
- . Sistema de mensuração de desempenho, incluindo critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de qualidade dos serviços prestados;
- . Forma de fiscalização dos serviços objeto da concessão, admitida a figura de verificadores independentes;
- . Fluxo correspondente às etapas do pagamento, desde a liquidação das despesas até a liberação dos valores devidos a título de contraprestação;
- . Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, proporcionais ao tipo e à gravidade da infração correspondente;
- . Listagem dos riscos do projeto e a sua distribuição entre as partes;
- . Fórmulas para os processos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- . Fórmulas, mecanismos e periodicidade da revisão dos indicadores de desempenho;
- . Casos de extinção da concessão e bens reversíveis;
- . Mecanismos amigáveis de resolução de conflitos, incluída a arbitragem;
- . Estrutura de Garantias.

A análise jurídica institucional deverá mapear as alternativas que o poder concedente possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do Projeto, justificando a alternativa escolhida.

Deverão ser elaboradas minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado. Isso se torna necessário por se tratar de projeto de parceria de longo prazo, traduzindo maior segurança tanto para o poder concedente quanto ao parceiro privado.

Por se tratar de Projeto visando a concessão de serviços, deve ser previsto o compartilhamento dos riscos do projeto. Deverão ser identificados os riscos da execução do Projeto, seus efeitos, forma de mitigação e alocação. Assim, a Matriz de Riscos deverá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

apresentar o conjunto de riscos que permeiam o projeto, sendo que a alocação ou compartilhamento dos mesmos deverá ser proposta com base na capacidade e aptidão de cada uma das partes em gerenciá-los e mitigá-los.

Por consequência dos riscos identificados, quantificados e alocados, deverá ser proposta estrutura de garantias e seguros necessária à execução do projeto. Esta estrutura tem por objetivo garantir a execução do contrato ainda que os riscos se realizem e as ações adotadas para mitigá-los não tenham sido suficientes para impedir impactos na execução do objeto do contrato.

Deverão ser estipuladas as garantias a serem oferecidas tanto pelo parceiro público quanto pelo parceiro privado.

Deverão ser elaborados os documentos necessários à contratação da referida Parceria Público Privada.

8. CRONOGRAMA DOS ESTUDOS:

O prazo máximo para a conclusão dos ESTUDOS será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO de realização dos estudos. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação de pessoa autorizada e avaliação da Prefeitura.

A pessoa física ou jurídica autorizada deverá apresentar o cronograma dos trabalhos a serem desenvolvidos em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

9. DA PRÉ-SELEÇÃO

Anteriormente à autorização, será realizado procedimento de pré-seleção, considerando que se objetiva selecionar um proponente para autorização e posterior realização dos estudos.

9.1.1 Considerando a limitação do número de interessados acima referida, na forma do artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 14.917/2018, com alteração dada pelo Decreto Municipal nº. 16.715/2021, haverá procedimento de pré-seleção, no momento em que for recebido pelo Poder Público o requerimento de autorização para realização dos estudos, na qual será considerado autorizado o proponente com maior experiência profissional comprovada.

9.1.2 – Para fins de pré-seleção do proponente, conforme a experiência profissional comprovada, observar-se-á a seguinte pontuação:

a) Declaração de aceite/Conhecimento do empreendimento

Qualificação da Equipe Técnica:

DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PONTUAÇÃO
1. Equipe chave		
1.1. Coordenador	Engenheiro ou	Engenheiro ou Arquiteto e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	Arquiteto e Urbanista Pleno, com o tempo entre 10 a 15 anos de graduação, com mais de 10 anos de experiência em projetos que envolvam destinação, tratamento ou reaproveitamento de resíduos sólidos. (Cada profissional = 5,00, limitado até 10,00)	Urbanista Pleno, com o tempo entre 10 a 15 anos de graduação, com mais de 10 anos de experiência em projetos que envolvam destinação, tratamento ou reaproveitamento de resíduos sólidos. (Cada profissional = 5,00, limitado até 10,00)
1.2. Eng. Ambiental	Engenheiro Júnior, com o tempo entre 4 a 8 anos de graduação, com mais de 2 anos de experiência em projetos de destinação, tratamento ou reaproveitamento de resíduos sólidos. (Cada profissional = 5,00, limitado até 10,00)	Engenheiro Júnior, com o tempo entre 4 a 8 anos de graduação, com mais de 2 anos de experiência em projetos de destinação, tratamento ou reaproveitamento de resíduos sólidos. (Cada profissional = 5,00, limitado até 10,00)
2. Equipe de Apoio		
2.1. Profissional em geoprocessamento	Profissional com no mínimo 3 anos de formação, com experiência em processamento de dados georeferenciados, e com os programas AutoCad, Arqgis,	14,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	Qgis. (Cada profissional = 7,00, limitado até 14,00)	
2.2. Auxiliar de escritório	Profissional com experiência em digitação, excel. (Cada profissional = 2,00, limitado até 4,00)	4,00
2.3. Tecnólogo em Meio Ambiente/Biólogo	Profissional com no mínimo de 4 anos de graduação, com experiência em levantamento de campo e manuseios em GPS. (Cada profissional = 6,00, limitado até 12,00)	12,00
3.EXPERIÊNCIA GERAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Experiência Geral – experiência em projetos na área de meio ambiente e estudos de impacto ambiental.	Pontuação: Capacitação comprovada em serviços iguais ou similares através de Certidão de Acervo Técnico. Cada projeto contido no CAT = 10,0 pontos com limite de até 50,00 pontos	50,00
SUBTOTAL	50,00	

Experiência da Equipe Técnica, em projetos iguais ou similares ao objeto do PMI, subdividida em:

3.EXPERIÊNCIA GERAL	Pontuação Máxima	
1) Função de Coordenador	Experiência: Coordenação na elaboração ou	30,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	execução de projetos relacionados a resíduos sólidos; Pontuação: Certidão de Acervo Técnico; Cada Projeto contido na CAT = 5,0 pontos Até o limite de 30,0 pontos	
2. Engenheiros, Arquitetos, Biólogos, Tecnólogos em Gestão Ambiental, profissional em geoprocessamento.	Experiência: Realização de trabalhos técnicos na área de resíduos sólidos ou afins, com ênfase a realização de Estudos Ambientais e de reaproveitamento. Pontuação: Certidão de acervo técnico. Cada CAT = 5,0 pontos Até o limite de 20,0 pontos	20,00
SUBTOTAL	50,00	
TOTAL	100,00	

b) Os proponentes apresentarão todos os atestados, declarações e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica na pré-seleção.

c) A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais. O proponente que não cumprir a esta instrução não será pré-selecionado.

d) Finalizada a pré-seleção, até o número máximo de três, será iniciada a autorização.

9.1.3 – Para obter autorização do requerimento de apresentação, o proponente deverá apresentar os documentos listados nos subitens do item “5” deste Termo de Referência, além do detalhamento das atividades pretendidas, da indicação do valor de ressarcimento objetivado e da declaração de transferência à Administração Pública dos direitos autorais.

9.2. A autorização não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não obriga a administração pública a realizar a licitação.

9.2.1 No prazo de 60 dias da publicação da autorização, deverão ser apresentados pelo (s) proponente (s) os estudos, projetos, levantamentos e investigações.

9.3. A autorização não implica, por si só, no direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, nem tampouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

9.3.1. A autorização poderá ser:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a) cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluída as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;

b) revogada, em caso de:

I. perda de interesse da administração pública nos empreendimentos;

II. desistência por parte da pessoa autorizada, manifesta, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à unidade solicitante.

III. anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento de chamamento ou por outros motivos previstos na legislação; ou,

IV. tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

9.4. A pessoa autorizada será notificada caso sua autorização seja cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.

9.5. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da administração pública e contado da data da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

9.6. A autorização cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

9.7. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação prevista nos itens 9.4 e 9.5, os documentos porventura encaminhados à unidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

10.1. O Plano de Trabalho servirá como base para a definição de um cronograma de acompanhamento do PMI, que será dividido por fases.

10.2. A pessoa autorizada disponibilizará à administração municipal o resultado dos estudos na medida da conclusão de cada fase, conforme plano de trabalho e solicitação da administração.

10.3. Caso necessário, o cronograma de Plano de Trabalho poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes.

10.4. Todas as análises dos projetos apresentados passarão pelo grupo técnico de trabalho formado por profissionais técnicos das secretarias de: Governo, Infraestrutura, Meio Ambiente, Fazenda, IPPU/VR, Procuradoria Geral do Município e demais representantes técnicos com expertise no objeto desta PMI, das Universidades públicas e privadas do município de Volta Redonda.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

11.1. O material deverá ser disponibilizado, em duas vias impressas e em meio digital nos formatos: xls.doc. jpg. ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

11.2. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.

11.3. Mapas e plantas deverão ser devidamente georeferenciados e apresentados em formato editável: dgn,.dwg. ou similar.

11.4. Em todas as páginas dos documentos impressos deverá constar a rubrica do responsável pelo produto. A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 3,0 cm e margens direita e inferior de 2,0 cm.;

11.5. Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas;

11.6. Os ESTUDOS deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da AUTORIZAÇÃO, na Sede da Prefeitura, Anexo 2º andar, até às 17:00h, na Praça Sávio Gama, nº 63, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ.

12. Dos Custos e do valor de ressarcimento.

12.1. Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade do participante deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Prefeitura.

12.2. O presente PMI prevê ressarcimento somente para o PROPONENTE autorizado a realizar ESTUDOS selecionados e efetivamente utilizados na estruturação do projeto de PPP ou concessão comum.

12.3. Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelo interessado e serão objeto de ressarcimento ao respectivo autor exclusivamente autorizado pelo vencedor da licitação, conforme valor a ser arbitrado pela Comissão Técnica de Avaliação.

12.4. O valor de ressarcimento ao PROPONENTE será realizado na medida do aproveitamento dos estudos apresentados, considerando os percentuais e valores declarados na PLANILHA DE CUSTOS FINANCEIROS.

12.5. Os ressarcimentos dos projetos, levantamentos, investigações e estudos ficarão condicionados à eventual necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c) das contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

12.6. O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

12.7. O valor arbitrado pela Comissão de Avaliação Técnica deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

Volta Redonda, 05 de julho de 2021.

Elaborado por:

Wallace Rosa Bonanni

Autorizado por:

Eng. José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura